



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de instrutoria e qualificação profissional.

**Processo Administrativo: Nº 2026/228**

**Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS**

**Unidade Requisitante: Secretaria da Administração**

**Data: 28 de janeiro de 2026**

**Lei nº 14.133/2021**

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de instituição especializada na prestação de serviços de instrutoria e qualificação profissional**, visando à execução de  **cursos presenciais de capacitação**, no âmbito de convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, destinados a públicos prioritários atendidos por políticas públicas municipais de inclusão produtiva, geração de renda e desenvolvimento humano.

A contratação compreenderá a execução integral dos seguintes cursos:

##### **a) Qualificação para Cuidador de Idosos e Pessoas com Deficiência**

Curso presencial destinado à capacitação de **12 (doze) alunos**, com **carga horária total de 40 (quarenta) horas**, organizadas em **01 (uma) turma**, abrangendo conteúdos teóricos e práticos relacionados ao cuidado humanizado, aspectos éticos, legais e técnicos do atendimento a idosos e pessoas com deficiência.

##### **b) Qualificação em Costura Industrial**

Curso presencial destinado à capacitação de **12 (doze) alunos**, com **carga horária total de 80 (oitenta) horas**, organizadas em **01 (uma) turma**, com foco na formação técnica para atuação em atividades de costura industrial, operação de máquinas, noções de produção, qualidade e segurança no trabalho.

##### **c) Qualificação em Rotinas Administrativas**

Curso presencial destinado à capacitação de **12 (doze) alunos**, com **carga horária total de 40 (quarenta) horas**, organizadas em **01 (uma) turma**, voltado ao desenvolvimento de competências básicas para atuação em atividades administrativas, como organização de documentos, atendimento ao público, rotinas de escritório, comunicação organizacional e noções de informática.

##### **d) Qualificação em Montagem de Móveis**

Curso presencial destinado à capacitação de **15 (quinze) alunos**, com **carga horária total de 40 (quarenta) horas**, organizadas em **01 (uma) turma**, contemplando conteúdos



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



teóricos e práticos relativos à leitura de manuais técnicos, utilização de ferramentas, técnicas de montagem, segurança no trabalho e organização do ambiente produtivo.

### e) Qualificação em Vendas e Atendimento ao Cliente

Curso presencial destinado à capacitação de **15 (quinze) alunos**, com **carga horária total de 40 (quarenta) horas**, organizadas em **01 (uma) turma**, com foco em técnicas de vendas, comunicação interpessoal, relacionamento com o cliente, postura profissional e estratégias de fidelização.

### f) Qualificação em Pequenos Reparos Domésticos

Curso presencial destinado à capacitação de **18 (dezoito) alunos**, com **carga horária total de 40 (quarenta) horas**, organizadas em **01 (uma) turma**, voltado ao desenvolvimento de habilidades práticas em manutenção básica residencial, incluindo reparos hidráulicos simples, elétrica básica, pintura, pequenos consertos e uso adequado de ferramentas.

### Especificações Gerais do Objeto

A execução dos cursos deverá observar as seguintes especificações mínimas:

- Modalidade **presencial**;
- Realização em **espaços físicos adequados**, disponibilizados pelo Município ou pela contratada;
- Fornecimento, pela contratada, de **material didático atualizado**, compatível com a legislação vigente e com as melhores práticas de mercado;
- Disponibilização de **instrutores qualificados**, com experiência comprovada na área de atuação;
- Fornecimento de **equipamentos, ferramentas e insumos necessários** às atividades práticas;
- Realização do **controle de frequência, acompanhamento da aprendizagem, organização das turmas e registro de evasões**;
- Emissão de **certificados de conclusão** aos alunos que cumprirem os critérios estabelecidos.

A contratação deverá ser realizada exclusivamente com **pessoa jurídica**, sendo **vedada a contratação de pessoa física**, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

Recursos oriundos do Programa RS Qualificação Recomeçar, termo de convênio FPE nº 3533/2025 e contrapartida do Município.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### 2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA – PREGÃO ELETRÔNICO

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** para a contratação do objeto justifica-se por se tratar de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços de instrutoria e qualificação profissional previstos consistem em atividades padronizadas, amplamente ofertadas no mercado, com requisitos técnicos claramente especificáveis, tais como carga horária, número de alunos, conteúdos programáticos, fornecimento de material didático, certificação e acompanhamento pedagógico, o que permite a comparação objetiva das propostas.

A adoção do **Pregão Eletrônico** possibilita:

- **Ampliação da competitividade**, por meio da participação de fornecedores de diferentes localidades;
- **Maior transparência e publicidade** do certame;
- **Celeridade no procedimento licitatório**;
- **Obtenção da proposta mais vantajosa**, mediante disputa de preços em ambiente eletrônico.

Além disso, a modalidade é plenamente compatível com o objeto contratado e com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta devidamente justificada a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, por se mostrar a mais adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra amparo na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública, estando inserida no adequado **planejamento da contratação**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar previamente elaborado.

O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, o que autoriza a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação atende aos princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e julgamento objetivo, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Ademais, a necessidade da contratação está diretamente vinculada à execução de **convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul**, cujo objeto prevê a realização de ações de qualificação profissional, sendo indispensável a contratação de instituição especializada para garantir a adequada execução das atividades de instrutoria, organização das turmas, acompanhamento pedagógico, controle de frequência, avaliação de resultados e certificação dos participantes.

Ressalta-se que a Administração Pública Municipal **não dispõe de estrutura própria suficiente**, corpo técnico especializado, materiais didáticos e equipamentos necessários para a execução direta dos cursos, o que justifica a terceirização do serviço, nos termos do planejamento realizado.

Dessa forma, a contratação encontra-se **legalmente fundamentada, tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público**, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às exigências do convênio celebrado, estando plenamente apta à instauração do procedimento licitatório correspondente.

### 4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação no procedimento licitatório, as licitantes deverão comprovar que possuem **capacidade técnica e regularidade jurídica compatíveis com a execução do objeto**, atendendo às exigências mínimas abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

#### 4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar regularidade mediante a apresentação das seguintes certidões válidas:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

#### 4.3 Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência mínima de **02 (dois) anos** na execução de serviços de qualificação profissional compatíveis com o objeto desta contratação;
- b) Comprovação de que dispõe de **instrutores e docentes com formação e experiência compatíveis** com as áreas dos cursos a serem executados, mediante apresentação de currículos, certificados ou documentos equivalentes;
- c) Declaração de que possui **disponibilidade de carga horária de instrutoria** para atendimento nos turnos manhã, tarde e noite, conforme necessidade da Administração;
- d) Declaração de que fornecerá **material didático atualizado**, compatível com a legislação vigente e com as melhores práticas de mercado;
- e) Declaração de que dispõe de **infraestrutura, equipamentos, ferramentas e insumos necessários** à execução dos cursos, especialmente para as atividades práticas.

### 4.4 Vedação

Fica expressamente **vedada a contratação de pessoa física**, devendo a execução do objeto ser realizada exclusivamente por **pessoa jurídica**, com capacidade técnica e institucional comprovada.

As exigências estabelecidas neste item têm por finalidade assegurar que a contratada possua condições técnicas e operacionais suficientes para a execução adequada do objeto, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o atendimento ao interesse público.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de início dos serviços, o que ocorrer por último, período dentro do qual deverão ser integralmente executados todos os cursos previstos no objeto.

Os cursos serão realizados conforme **cronograma a ser definido pela Administração**, em conjunto com a contratada, observando-se as cargas horárias estabelecidas para cada qualificação, a disponibilidade dos espaços físicos e a necessidade de atendimento dos públicos-alvo.

A execução poderá ocorrer de forma **não contínua**, respeitando-se as datas, turnos (manhã, tarde e noite) e locais previamente acordados, sem prejuízo da qualidade dos serviços contratados.

Eventuais ajustes no cronograma poderão ser realizados mediante justificativa formal e prévia anuência da Administração, desde que não impliquem alteração do objeto ou acréscimo de valores.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

A aceitação e a medição dos serviços prestados observarão o cumprimento integral do objeto contratado, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, bem como os critérios abaixo definidos.

#### 6.1 Critérios de Aceitação

Os serviços serão considerados aceitos quando atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Realização integral da **carga horária prevista** para cada curso;
- b) Execução dos cursos na **modalidade presencial**, em locais previamente aprovados pela Administração;
- c) Disponibilização de **instrutores qualificados**, conforme exigido no processo licitatório;
- d) Fornecimento de **material didático adequado e atualizado**;
- e) Manutenção de **registros formais de frequência**, controle de evasão e acompanhamento da aprendizagem;
- f) Cumprimento do conteúdo programático previamente definido;
- g) Emissão de **certificados de conclusão** aos alunos que atingirem os critérios mínimos de frequência e aproveitamento.

#### 6.2 Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada **por curso executado**, considerando:

- A conclusão integral da carga horária contratada;
- A comprovação documental da execução, mediante apresentação de listas de presença, relatórios de atividades, registros fotográficos (quando aplicável) e cópia dos certificados emitidos;
- A validação da execução pelo **fiscal e gestor do contrato**, designados pela Administração.

A medição será formalizada por meio de **termo de recebimento**, após conferência da documentação e verificação do atendimento às condições contratuais.

#### 6.3 Condições para Pagamento

O pagamento somente será autorizado após a **aceitação definitiva dos serviços**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos previstos no instrumento contratual e na legislação vigente.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### 7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 7.1 Penalidades Aplicáveis

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, quando a irregularidade for considerada de menor gravidade e não causar prejuízo relevante à Administração;
- b) **Multa**, nos percentuais e condições a serem definidos no instrumento contratual, aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de faltas graves, fraude, dolo ou reiterado descumprimento contratual.

#### 7.2 Condições de Inadimplemento

Consideram-se hipóteses de inadimplemento, dentre outras:

- Não execução ou execução parcial da carga horária contratada;
- Utilização de instrutores sem a qualificação exigida;
- Não fornecimento de material didático, equipamentos ou infraestrutura mínima;
- Descumprimento do cronograma sem justificativa aceita pela Administração;
- Falhas reiteradas no controle de frequência, acompanhamento da aprendizagem ou emissão de certificados;
- Prestação de informações ou documentos inverídicos.

#### 7.3 Aplicação das Penalidades

A aplicação das penalidades observará o **devido processo administrativo**, com prévia notificação da contratada para apresentação de defesa, nos prazos legais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando couber, e poderão ensejar a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### 8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado para a contratação foi definido com base nos **valores por aluno previamente estabelecidos pelo Estado do Rio Grande do Sul**, no âmbito do convênio firmado, não sendo passíveis de alteração pela Administração Municipal.

Os valores consideram a execução integral de cada curso, incluindo instrutoria, material didático, equipamentos, ferramentas, infraestrutura mínima, acompanhamento pedagógico e certificação dos participantes.

#### 8.1 Planilha de Orçamento Estimado

Item	Curso	Carga Horária	Nº de Alunos	Valor por Aluno (R\$)	Valor Total (R\$)
a)	Qualificação para Cuidador de Idosos e Pessoas com Deficiência	40h	12	800,00	<b>9.600,00</b>
b)	Qualificação em Costura Industrial	80h	12	1.600,00	<b>19.200,00</b>
c)	Qualificação em Rotinas Administrativas	40h	12	800,00	<b>9.600,00</b>
d)	Qualificação em Montagem de Móveis	40h	15	774,80	<b>11.622,00</b>
e)	Qualificação em Vendas e Atendimento ao Cliente	40h	15	680,00	<b>10.200,00</b>
f)	Qualificação em Pequenos Reparos Domésticos	40h	18	1.056,00	<b>19.008,00</b>

#### 8.2 Valor Global Estimado

O valor global estimado para a contratação é de:

**R\$ 79.230,00 (setenta e nove mil, duzentos e trinta reais).**

#### 8.3 Observações

O valor estimado contempla todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais. A contratação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira vinculada ao convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a legislação vigente.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente objeto correrão à conta de **dotação orçamentária específica**, consignada no orçamento vigente do Município, vinculada ao **convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul**, a ser devidamente indicada no momento da contratação.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.39.65.03.00.00.00 – Comunicação de dados	49511	STN 701

### 10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, responsável por acompanhar, controlar e atestar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ficam designados para a fiscalização do contrato:

- **Fiscal Titular: Matheus Klassmann** – Secretário da Administração, Planejamento e Esporte;
- **Fiscal Suplente: Carina Janice Schuster Weber** – Agente Administrativo.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução para fins de pagamento, registrar ocorrências, comunicar irregularidades à Administração e adotar as providências cabíveis, conforme disposto na legislação vigente.

### 11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de instrutoria e qualificação profissional, conforme especificado neste Termo de Referência, mostra-se **necessária, adequada e plenamente justificada**, atendendo ao interesse público e às finalidades do convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul.

O objeto foi devidamente caracterizado, com especificações claras, critérios objetivos de seleção, definição de responsabilidades, previsão de fiscalização, estimativa de custos e dotação orçamentária, observando-se os princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

A adoção da modalidade **Pregão Eletrônico** revela-se compatível com a natureza do serviço comum a ser contratado, assegurando ampla competitividade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, restam atendidos os requisitos legais e técnicos necessários à instauração e condução do procedimento licitatório, estando o presente Termo de Referência **apto a subsidiar a contratação**, garantindo a adequada execução das ações de qualificação profissional previstas e o cumprimento das políticas públicas municipais de inclusão produtiva e desenvolvimento humano.

\_\_\_\_\_  
Matheus Klassmann  
Secretário de Administração, Planejamento e Esporte

\_\_\_\_\_  
Isabel Franzen Bervian  
Diretora de Planejamento